



ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA NO IFMS

A criação e manutenção de Grupos de Pesquisa no âmbito do IFMS são geridas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPI), com base na metodologia estabelecida pelo CNPq. O credenciamento de um pesquisador como líder e/ou vice-líder de Grupo de Pesquisa é atribuição exclusiva da PROPI tendo o suporte do Comitê Científico do IFMS.

DOS GRUPOS DE PESQUISA

1. Grupos de Pesquisa são definidos como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças.

- O fundamento organizador da hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico; no qual existe envolvimento profissional e permanente com atividades de pesquisa.

- Cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);

- E que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos.

1.1. Os Grupos de Pesquisa são criados e mantidos no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP), projeto desenvolvido no CNPq desde 1992, constitui-se em bases de dados que contêm informações sobre os grupos de pesquisa em atividades no País, atualizadas continuamente pelos líderes de grupos, pesquisadores, estudantes e dirigentes de pesquisa das instituições participantes.

2. Os Grupos de Pesquisa formados no âmbito do IFMS devem realizar e estimular a pesquisa aplicada, conforme Artigo 6º Inciso VIII da Lei 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.



DO LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA

3. O líder do Grupo de Pesquisa deve ser o pesquisador que detém a liderança acadêmica e intelectual neste ambiente de pesquisa.

3.1. Tem a responsabilidade de coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do grupo, unindo os esforços dos demais pesquisadores e apontando horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos e aponta horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos.

3.2. Um grupo pode admitir até dois líderes, denominados 1º e 2º líder.

3.2.1. O primeiro líder e o segundo líder têm exatamente o mesmo “valor” no DGP. Essa diferenciação só aparece no Formulário de grupo, e significa apenas que o primeiro é o responsável pelo preenchimento das informações.

3.2.2. O primeiro líder tem que pertencer à instituição a qual o grupo de pesquisa está vinculada.

4. O cadastramento de líderes de grupos no DGP é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMS, que na análise das solicitações conta com o auxílio das ferramentas disponibilizadas pelo CNPq que permitem a consulta à base de currículos Lattes, de bolsistas de produtividade em pesquisa e de orientadores de bolsistas de mestrado e doutorado do CNPq.

5. Na definição do líder do grupo de pesquisa, as seguintes condições devem ser observadas simultaneamente:

I) ser Docente do quadro efetivo do IFMS;

II) ser preferencialmente doutor;

III) ter, preferencialmente, produção compatível com a sua área de pesquisa;

IV) ter, preferencialmente, orientado ou estar orientando, como orientador principal, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e/ou teses;



V) não ser líder de outro Grupo de Pesquisa do IFMS certificado pelo CNPq.

DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

6. Os critérios para criação dos Grupos de Pesquisa e sua certificação pelo IFMS foram estabelecidos a partir da metodologia utilizada pelo CNPq para a estratificação dos Grupos de Pesquisa, são eles:

I) ser exclusivo dentro do IFMS (pesquisas e linhas de pesquisa diferentes dos já existentes), em caso de similaridade, uma integração será sugerida pelo Comitê Científico do IFMS;

II) ter líder de grupo com o perfil apresentado no item 5;

III) ter pelo menos três pesquisadores, incluindo o líder do grupo;

IV) ter pelo menos dois estudantes cadastrados para cada pesquisador;

V) ter pelo menos um técnico participando no grupo;

VI) ter pelo menos uma linha de pesquisa vinculada aos pesquisadores e estudantes;

VI) ter preenchido todos os itens solicitados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no portal do CNPq.

6.1. A composição mínima de um Grupo de Pesquisa deverá ser de 1 linha de pesquisa, 3 pesquisadores, 6 estudantes e 1 técnico.

GRUPO DE PESQUISA ATÍPICO

7. É considerado grupo atípico aquele cujo perfil apresenta afastamento estatístico relevante em relação ao perfil médio dos grupos, observado no diretório, não sendo considerado mérito ou demérito tal perfil.



7.1. As atipicidades devem, entretanto, ensejar uma melhor análise dos dados do grupo por parte dos Dirigentes que permite a verificação dos casos atípicos.

O CNPq definiu algumas características na criação dos Grupos de Pesquisa identificados como atípico, são elas:

I) grupos unitários (formados por apenas um pesquisador);

II) grupos sem estudantes;

III) grupos sem técnicos;

IV) grupos com mais de dez pesquisadores;

V) grupos com mais de 10 linhas de pesquisa;

VI) grupos onde o líder não é doutor;

VII) grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores;

VIII) grupos com pesquisadores que participam de quatro ou mais Grupos de Pesquisa (nesse caso, independe a condição de liderança, ou seja, se um pesquisador é líder de um grupo e participa como pesquisador em outros três, os quatro grupos serão identificados como atípicos);

IX) grupos com estudantes que participam de dois ou mais Grupos de Pesquisa;

X) grupos semelhantes.

7.2. Nos casos em que a proposta de criação de um grupo contenha as características apresentadas no item 7, o líder do grupo deve apresentar justificativa para tal necessidade, pois no caso de aprovação o grupo será identificado como atípico pelo CNPq.

7.3. A criação de grupos considerados atípicos deve ser referendada pelo Comitê Científico do IFMS para que sejam certificados pela PROPI.



8. Os líderes dos grupos de pesquisa do IFMS já cadastrados no DGP do CNPq antes da publicação destas *Orientações* devem solicitar atualização do grupo à PROPI por meio do Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa (Anexo 2).

9. A solicitação de criação e certificação de um novo grupo terá os seguintes passos:

I) o solicitante deve avaliar se atende ao que foi apresentado nos itens anteriores em relação a liderança e composição do grupo;

II) no caso afirmativo, o(s) interessado(s) na criação de um Grupo de Pesquisa deve(m) manifestar o interesse, junto a Diretoria responsável pela pesquisa em seu *campus* e preencher o Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa (Anexo 2);

III) a Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* encaminha o Formulário e seus anexos para análise e parecer da Diretoria-Geral (DIRGE) do *campus*.

IV) no caso de parecer favorável da DIRGE, a Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* deve encaminhar o Formulário e seus anexos para o e-mail da PROPI;

V) a solicitação será encaminhada pela PROPI ao Comitê Científico do IFMS para análise e parecer, sendo sugerida ou não a criação do grupo;

VI) no caso de parecer desfavorável por parte do Comitê Científico do IFMS, a solicitação com o parecer será encaminhada pela PROPI para Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* para que repasse as informações aos interessados;

VII) sendo sugerida a criação pelo Comitê, a PROPI efetuará o cadastro do líder do grupo no DGP e enviará por e-mail a solicitação, seus anexos e pareceres para Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* que deverá encaminhar ao líder do grupo para que insira o grupo no DGP.

VIII) o líder do grupo fará a inserção do Grupo de Pesquisa no DGP e devido envio ao CNPq e Instituição, e ao finalizar o processo enviará e-mail para a PROPI, com



cópia para a Diretoria responsável pela pesquisa de seu *campus*, solicitando a certificação do grupo;

IX) a PROPI faz a certificação do grupo no DGP e informa os envolvidos, a partir deste momento, o grupo passa a ser um Grupo de Pesquisa válido no âmbito do IFMS.

DA SITUAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

10. O Grupo de Pesquisa cadastrado no DGP poderá assumir as seguintes situações (status):

I) Aguardando certificação pela instituição: é a situação atribuída a um grupo novo cadastrado no DGP pelo seu líder ou um grupo já certificado e que teve sua liderança trocada, o que exige do Dirigente uma nova certificação.

II) Certificado pela instituição: situação do grupo cadastrado pelo líder e que foi certificado pela PROPI;

III) Certificação negada pela instituição: esta situação indica que o grupo teve a certificação negada pela PROPI;

IV) Grupo não-atualizado: é o grupo que perdeu a certificação por estar há mais de 12 (doze) meses sem sofrer atualização;

V) Grupo em preenchimento: é aquele cujos dados estão sendo “editados” pelo líder – cadastramento ainda não finalizado;

VI) Grupo excluído: é aquele que foi excluído da base de dados pelo seu líder, através do site de líderes de grupo, ou excluído pelo próprio CNPq.

11. O grupo ficará na situação “Aguardando certificação pela instituição” até que a PROPI promova (ou negue) a certificação do grupo, dentro de um prazo de 12 meses.

11.1. Permanecendo 12 meses com status de “Aguardando certificação pela instituição”, o grupo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.



12. Somente os grupos com status “Certificado pela instituição” são considerados pelo CNPq para os Censos do Diretório e para as consultas de acesso irrestrito da Base Corrente.

12.1. O prazo de validade de um grupo certificado é de 12 meses.

12.2. Um grupo certificado que permaneça mais de 12 (doze) meses sem sofrer atualização passa para o status de “Grupo não-atualizado”, o retorno para a situação de grupo certificado será automático tão logo seja atualizado e enviado pelo líder, exceto quando houver troca do 1º líder; neste caso, a situação do grupo altera-se para Aguardando certificação.

12.3. Um grupo certificado deve ser atualizado sempre que houver novas informações, e após qualquer atualização de dados, o líder precisa enviar os dados novamente ao CNPq, para que o grupo não fique na situação “Grupo em preenchimento”.

12.4. Após 12 meses com status de “Grupo não-atualizado”, o grupo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.

13. Os grupos com “Certificação negada pela instituição”, se atualizados pelos líderes e reenviados ao CNPq, passam a ter o status de “Aguardando certificação pela instituição”.

13.1. Após 12 meses com status de “Certificação negada pela instituição”, o grupo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.

14. A situação de um grupo em preenchimento será alterada somente após envio dos dados ao CNPq, via DGP, pelo líder do grupo, voltando para o status em que estava anteriormente (se for uma atualização de dados) ou fica como aguardando certificação pela instituição (se for um grupo novo).

14.1. Após permanecer 12 meses com status de “Grupo em preenchimento”, o mesmo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.



15. Um grupo na situação “Grupo excluído” não pode mais ter seus dados recuperados e editados pelo Líder e não fica acessível para alteração de status pela PROPI.

15.1. Se um grupo excluído pelo CNPq, ou mesmo pelo próprio Líder, ainda for um grupo ativo, o líder poderá cadastrá-lo novamente no sistema, utilizando a opção de Inserir novo grupo.

DA MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

16. Os Grupos de Pesquisa devem ser frequentemente atualizados, pelos seus líderes, observados os prazos apresentados no item 12.

17. As atualizações dos Grupos de Pesquisa que envolvam: mudança de liderança; inclusão ou remoção de pesquisadores; inclusão ou remoção de linhas de pesquisa; e inclusão ou remoção de empresas, devem ser devidamente analisadas pela PROPI e referendadas pelo Comitê Científico do IFMS.

18. A solicitação de atualização de que trata o item 17 terá os seguintes passos:

I) o solicitante deve avaliar se a alteração atende ao disposto neste instrumento com *Orientações* em relação a liderança e composição do grupo;

II) no caso afirmativo, o líder do grupo deve preencher o Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa (Anexo 2) e encaminhar para a Diretoria responsável pela pesquisa em seu *campus*;

III) a Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* encaminha o Formulário e seus anexos para análise e parecer da Diretoria-Geral (DIRGE) do *campus*;

IV) no caso de parecer favorável da DIRGE, a Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* deve encaminhar o Formulário e seus anexos para o e-mail da PROPI;

V) a solicitação de atualização será encaminhada pela PROPI ao Comitê Científico do IFMS para análise e parecer;



VI) no caso de parecer desfavorável por parte do Comitê Científico do IFMS, a solicitação com o parecer será encaminhada pela PROPI para Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* para que repasse as informações aos interessados;

VII) sendo deferida a atualização pelo Comitê, a PROPI enviará por e-mail a solicitação, seus anexos e pareceres para Diretoria responsável pela pesquisa do *campus* que deverá encaminhar ao líder do grupo para que atualize o grupo no DGP;

VIII) o líder do grupo fará a atualização do Grupo de pesquisa no DGP e ao finalizar o processo enviará e-mail para a PROPI, com cópia para a Diretoria responsável pela pesquisa de seu *campus*.

19. Nos casos de mudança de lotação do servidor que seja líder de um Grupo de Pesquisa no IFMS, a Diretoria responsável pela pesquisa no *campus* deve informar imediatamente a PROPI para que seja feita a análise quanto aos procedimentos necessários.

20. Os pesquisadores dos Grupos de Pesquisa pertencentes ao quadro de docentes do IFMS deverão manter atividades de pesquisas no Plano de Atividades de Trabalho (PAT), além de comprovar o seu envolvimento em projetos de pesquisa, por meio de publicações e/ou apresentação em periódicos, ou ainda, em eventos científicos.

21. Um Grupo de Pesquisa perderá a certificação da PROPI se:

I) Estiver com a situação “Grupo não atualizado”;

II) Tiver média, durante o último triênio, inferior a 1(um) artigo completo publicado por ano.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMS, após parecer do Comitê Científico do IFMS.



23. Além das regras estabelecidas neste instrumento com *Orientações*, os Grupos de Pesquisa devem, também, seguir todas as regras estabelecidas pelo CNPq para o Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil.

24. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2020.

Prof. Danilo Ribeiro de Sá Teles
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

* O original encontra-se assinado no arquivo da PROPI